



**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**

CNPJ/MF nº: 03.758.318/0001-24
NIRE nº: 33.3.002.6.520-1

**LINHA AMARELA S.A.
– LAMSA**

CNPJ/MF nº: 00.974.211/0001-25
NIRE nº: 3.330.016.238-1

FATO RELEVANTE

A **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**, (“Invepar”), sociedade anônima de capital aberto, em atendimento à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358 de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica ao mercado os últimos acontecimentos envolvendo a sua controlada Linha Amarela S.A. - LAMSA (“LAMSA”, “Controlada” ou “Concessionária”):

- i. Na noite do dia 27 de outubro de 2019, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (“Prefeitura”, “Município” ou “Poder Concedente”) notificou a LAMSA acerca do rompimento unilateral do contrato de concessão firmado pela Prefeitura com a LAMSA e que tem por objeto a administração da via expressa Linha Amarela;
- ii. Nesta mesma data, equipes da Prefeitura destruíram as estruturas físicas da única praça de pedágio da LAMSA, incluindo as cancelas e cabines de cobrança de pedágio;
- iii. Na manhã do dia 28 de outubro de 2019, a LAMSA obteve decisão judicial favorável determinando a suspensão imediata da decisão do Município de cancelar o contrato de concessão, restabelecendo o direito da Concessionária de cobrar pedágio nos dois sentidos na Linha Amarela e advertindo que em caso de desobediência incidirá multa de 20% sobre o valor da causa ao Prefeito do Município do Rio de Janeiro. Ressaltando ainda, a incidência de multa de R\$ 100.000,00 por dia em que a LAMSA ficar impedida de atuar devido a destruição ocorrida em sua praça de pedágio.

A Invepar e a LAMSA esclarecem que não há argumentos de fato e de direito que justifiquem os atos da Prefeitura de cancelar o contrato de concessão firmado junto à LAMSA e de determinar a destruição das instalações da Concessionária. Esses atos configuram abuso extremo de autoridade do Poder Concedente e violação dos princípios jurídicos.

Os danos causados à LAMSA estão sendo avaliados e a cobrança do pedágio permanecerá suspensa até o restabelecimento das condições mínimas de operação e de segurança da população e da Concessionária.

A LAMSA cumpre rigorosamente suas obrigações contratuais junto ao Poder Concedente e, assim como todo o grupo Invepar, segue o compromisso com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas relações. Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Invepar e a sua Controlada manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**

**LINHA AMARELA S.A.
– LAMSA**

Enio Stein Junior
Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores